



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5190/2026

Município de Itati

Secretaria de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Saneamento.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação na estrada do Três Pinheiros.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação na estrada do Três Pinheiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Lote	Descrição	Quantidade
01	Pavimentação de Trecho da Estrada da Comunidade de Três Pinheiros conforme especificações e projetos técnicos.	5.677 m ²

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação na estrada do Três Pinheiros, tem natureza de obra tendo em vista ser uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do artigo 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não contínua do mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21.

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação na estrada do Três Pinheiros, tendo em vista a necessidade de melhores acessos as comunidades rurais do município.

Embora trate-se de um serviço de natureza comum e com grande disponibilidade no mercado, a contratação de empresa especializada justifica-se, considerando a articulação de conhecimentos técnicos específicos, eficiência na gestão de projetos, comprometimento com práticas sustentáveis e a busca pela melhor relação custo-benefício, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de execução de obra têm natureza bens e serviços comuns, tendo em vista que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e previsto no edital.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme boletins de medição que consideram o efetivo cumprimento de etapas prevista no cronograma físico-financeiro, sendo vedada a remuneração por serviços/materiais que não concluem qualquer etapa da obra.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, atestados e aprovados pelo fiscal da CONTRATANTE. O pagamento ocorrerá após o recebimento da medição dos serviços constantes na Nota de Empenho.

As medições serão realizadas de acordo com o planejamento individual de cada obra. A cada pedido de medição a empresa contratada deverá apresentar as certidões Fiscais, Sociais e Trabalhistas atualizadas, conforme previsto no edital.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência, considerando a proposta de menor valor global.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos valores do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). O SINAPI, amplamente utilizado no orçamento de obras, é mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, fornecendo custos e índices atualizados da construção civil no Brasil. Esse sistema de referência está disponível na internet pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O valor estimado para a contratação está apresentado no ANEXO I - Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 5190/2026.

O valor da contratação almejada é de R\$ 949.257,53 conforme valor de referência da Planilha Orçamentária SINAPI, com data base do orçamento 03-2026.

Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Conforme relatório contábil.

Itati, 3 de julho de 2026

Maiara Eberhardt Brehm
Arquiteta e Urbanista CAU 195863-1